LEI Nº 2035, DE 03 DE MAIO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), para o atendimento de despesas do convênio 71000.000729/2003-85 firmado com o Ministério da Assistência Social dentro do projeto Manutenção da APAE/Atendimento a PPD e dentro da seguinte dotação:

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0703 – Fundo da Criança e Adolescente
08242.0019.2.084 – Manutenção da APAE/Atendimento a PPD
3390300000-1785 – Material de ConsumoR$ 22.000,00
3390300000-1000 – Material de ConsumoR$ 4.400,00
TotalR$ 26.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da rubrica da receita 172134030100 no valor deR$ 20.000,00

Para cobertura dos valores oriundos das aplicações financeiras e recursos próprios serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320/64 no valor deR$ 6.400,00
TotalR$ 26.400,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Maio de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal